



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 204

Terça-feira, 5 de Dezembro de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 1757/89:

Determina a aquisição de sete pré-fabricados de madeira para a instalação e abrigo provisório das pessoas que permanecem junto ao Tribunal do Funchal.

#### Resolução n.º 1758/89:

Adjudica a elaboração do «Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira» à sociedade denominada «ASSO — ARQUITECTOS ASSOCIADOS, LIMITADA».

#### Resolução n.º 1759/89:

Atribui uma comparticipação financeira à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 10 000 000\$.

#### Resolução n.º 1760/89:

Adjudica, por ajuste directo e com dispensa de celebração de contrato escrito, o fornecimento de acessórios destinados à Central Dessalinizadora do Porto Santo à sociedade denominada «MADEIRA ENGINEERING & C.ª LDA».

#### Resolução n.º 1761/89:

Concede um subsídio à «Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL», no montante de 10 000 000\$.

#### Resolução n.º 1762/89:

Concede um subsídio à Banda Municipal de Machico, no montante de 300 000\$.

#### Resolução n.º 1763/89:

Autoriza a promoção de Rui Manuel Alves Rodrigues para a categoria de técnico-auxiliar principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

#### Resolução n.º 1764/89:

Autoriza a promoção de Duarte Lourenço Gomes Lucas para a categoria de segundo oficial do quadro do pessoal da Direcção Regional de Administração Pública e Local.

#### Resolução n.º 1765/89:

Autoriza a promoção de José Duarte Pestana Gonçalves para a categoria de Técnico-auxiliar principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Administração Pública e Local.

#### Resolução n.º 1766/89:

Autoriza a promoção de Ana Isabel Fernandes Ferreira Correia para a categoria de oficial administrativo principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Administração Pública e Local.

#### Resolução n.º 1767/89:

Autoriza a alteração do objecto de exploração da loja n.º 6 da Marina do Funchal.

#### Resolução n.º 1768/89:

Fixa os preços para o aluguer do equipamento receptor relativo aos serviços noticiosos da Agência de Informação Lusa.

#### Resolução n.º 1769/89:

Aprova a minuta do contrato de fornecimento de duas viaturas ligeiras de carga com o peso bruto de 3500 Kgs., com caixa metálica basculante.

#### Resolução n.º 1770/89:

Aprova a minuta do auto de expropriação do imóvel necessário à obra de construção da Escola Secundária da Madalena, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1771/89:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 3, necessária à obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na vila e concelho de Câmara de Lobos, e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução n.º 1772/89:

Autoriza a celebração do Protocolo que visa regularizar as responsabilidades assinadas pela «FLORASOL — CLUBE DE FÉRIAS DA MADEIRA, S.A.», através da concessão do aval da Região.

#### Resolução n.º 1773/89:

Concede o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 278 250 000\$ e revoga a Resolução n.º 1289/89.

#### Resolução n.º 1774/89:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 19 200 000\$.

**Resolução n.º 1775/89:**

Concede um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (U.C.A.L.P.L.I.M.), no montante de 21 203 376\$.

**Resolução n.º 1776/89:**

Autoriza a liquidação da importância global de 51 884 625\$ relativa aos encargos inerentes à subscrição pública do empréstimo obrigacionista de 3 170 000 contos contraído pela Região.

**Resolução n.º 1777/89:**

Autoriza a regularização da importância global de 4 142 929\$ nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 1273/88, de 29 de Setembro.

**Resolução n.º 1778/89:**

Autoriza a realização de uma transferência financeira, no montante de 13 370 000\$, a favor do Banco Português do Atlântico, de harmonia com o disposto na Portaria n.º 1146/82, de 14 de Dezembro.

**VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA****Portaria n.º 200/89:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência e Coordenação Económica.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1757/89**

Constatando-se a inadmissível ausência de qualquer solução por parte do representante dos órgãos de soberania da República, responsável pelo património do Estado na Região, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu adquirir sete pré-fabricados de madeira para instalação e abrigo provisório das pessoas que permanecem junto ao Tribunal do Funchal.

Na tarde de amanhã, meios de transporte do Governo Regional concretizarão a transferência.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1758/89**

Considerando que, de acordo com a Resolução n.º 1165/89, de 20 de Julho, o Conselho do Governo resolveu mandar proceder à elaboração do Plano de Ordenamento Territorial da Região Autó-

noma da Madeira (POTRAM) e à instauração do concurso limitado para adjudicação dos estudos a ele inerentes;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão nomeada para proceder à análise das propostas apresentadas pelas empresas convidadas pela Vice-Presidência e Coordenação Económica / Direcção Regional de Planeamento;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, resolveu o seguinte:

Adjudicar à empresa ASSO — Arquitectos Associados, Lda, pelo valor total de 70 000 000\$00 incluindo o IVA à taxa de 12% (correspondendo 62 500 000\$00 a cobrar pela empresa e 7 500 000\$00 ao IVA, respectivo) e pelo prazo de 18 meses o estudo denominado «Plano de Ordenamento Territorial da Região Autónoma da Madeira», por ser a proposta considerada globalmente, mais vantajosa.

Os encargos orçamentais decorrentes da adjudicação do referido estudo têm cabimento na Vice-Presidência e Coordenação Económica (com o Código 03), Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, com o código de classificação económica 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1759/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 10 000 000\$00, a título de participação financeira por conta dos encargos assumidos com a execução do Plano de Investimento.

A referida verba tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 00, Código 08.02.05.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

**Resolução n.º 1760/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Adquirir à «Madeira Engineering e C.ª Lda.», para a Central Dessalinizadora do Porto Santo os seguintes acessórios: quatro permeators B-10 tipo 6840T e dez permeators B-10 type 6845-T, pela importância de 19 525 983\$00 por ajuste directo ao abrigo do artigo 5.º parágrafo 4, alínea a) do Decreto-Lei n.º 211/79.

Mais resolveu autorizar a dispensa de contrato ao abrigo do artigo 8.º, parágrafo 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 211/79, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.08 e alínea b).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1761/89**

No âmbito do apoio que o Governo Regional da Madeira vem concedendo às Cooperativas de Habitação Económica da Madeira, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Atribuir um subsídio no valor de 10 000 000\$00, destinados a complementar a participação das infraestruturas da construção de 76 fogos no Sítio da Torre, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, empreendimento da responsabilidade da «Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, CRL».

2 — A verba tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 21.00, Classificação Económica 05.01, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1762/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Conceder um subsídio à Banda Municipal de Machico, no valor de 300 000\$00, destinado a custear a reparação dos seus instrumentos musicais.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 00, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1763/89**

Em conformidade com a alínea e) da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e no seguimento do concurso de acesso aberto por aviso publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 81, de 26 de Maio de 1989, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu promover à categoria de técnico auxiliar principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, constante de Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/M, de 31 de Dezembro, o seguinte funcionário:

Rui Manuel Alves Rodrigues.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1764/89**

Por aviso publicado no JORAM n.º 88, II Série de 6.06.89, foi aberto concurso para preenchimento de uma vaga de Segundo Oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Segundo Oficial, o 3.º Oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, Duarte Lourenço Gomes Lucas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1765/89**

Por aviso publicado no JORAM n.º 88, II Série, de 6.06.89, foi aberto concurso para preenchimento de uma vaga de Técnico Auxiliar Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitido e aprovado um único candidato;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Técnico Auxiliar Principal, o Técnico Auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, José Duarte Pestana Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1766/89**

Por aviso publicado no JORAM n.º 88, II Série, de 6.06.89, foi aberto concurso para preenchimento de um lugar de Oficial Administrativo Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foi admitida e aprovada uma única candidata;

Existe vaga no quadro devidamente orçamentada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Promover à categoria de Oficial Administrativo Principal, o 1.º Oficial do quadro de pessoal da Direcção Regional da Administração Pública e Local, Ana Isabel Fernandes Ferreira Correia.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1767/89**

Considerando tratar-se de actividade que melhor se enquadra no ambiente calmo e de carácter turístico da Marina do Funchal;

Considerando o parecer da Comissão Técnica para o efeito nomeada;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

1 — Alterar o objecto de exploração da loja n.º 6 da Marina do Funchal, a que se refere a Resolução n.º 604/88, de 21 de Maio, para «Exploração de Snack-Mar (petiscos regionais)».

2 — Manter as restantes disposições da Resolução referida no n.º 1.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1768/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar novo preço, a partir de Janeiro do ano em curso, para o aluguer do equipamento receptor, relativo aos serviços noticiosos da Agência de Informação Lusa, nos seguintes termos:

— serviço noticioso — 265 000\$00

— aluguer do equipamento receptor — 10 000\$00

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 02.03-10.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1769/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de fornecimento de duas viaturas ligeiras de carga com o peso bruto de 3 500 Kgs com caixa metálica basculante, de que é adjudicatária a sociedade comercial denominada Sosousas — Sociedade de Representações, Limitada e, delegar os poderes de representação da RAM, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1770/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de expropriação necessária à obra de construção da Escola Secundária da Madalena, na freguesia de Santo António, concelho do Funchal, em que é expropriado o Dr. Diogo de Castelbranco de Paiva de Leite Faria

Brandão e delegar os poderes de representação da RAM, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1771/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno n.º 3 necessária à obra de recuperação e reconversão urbanística da zona do Ilhéu de Câmara de Lobos e suas imediações, na Vila e Concelho de Câmara de Lobos, em que são expropriados Maria Carolina Gonçalves de Faria e marido Martinho Gomes de Faria e, delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1772/89**

Considerando que o Governo Regional concedeu o aval da Região a «Florasol — Clube de Férias da Madeira, S.A.R.L.», nos termos das deliberações de 5.07.77 e 4.08.77 para garantir uma operação de crédito no valor de 10 000 000\$00 titulada por livrança e a descontar junto do Banco Totta & Açores;

Considerando que o Governo Regional procedeu à regularização da dívida existente junto do Banco Totta & Açores nos termos da Resolução n.º 830/87 de 22 de Junho;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar o Vice-Presidente do Governo a outorgar um protocolo de acordo destinado à regularização das responsabilidades da empresa «Florasol — Clube de Férias da Madeira, S.A.R.L.», no montante de 9 000 000\$00 conforme minuta de protocolo que faz parte integrante da presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1773/89**

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 278 250 000\$00, titulada por sete livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, S.A..

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam esta operação constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 287 525 000\$00, também avalizados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1289/89, tomada em Conselho do Governo em 24 de Agosto, descontadas junto da mesma instituição de crédito e a vencerem-se no mês de Dezembro próximo.

Fica revogada a Resolução n.º 1289/89.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo a outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1774/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à transferência de 19 200 000\$00, para a Imprensa Regional da Madeira, E.P., de modo a fazer face à cobrança das necessidades financeiras do mês de Novembro do ano em curso.

A referida importância tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01 Alínea a) (I.R.M.-E.P.).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1775/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 21 203 376\$00, à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM) no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região.

Na presente verba está incluído o valor de 2 518 824\$00 referente à taxa do leite pasteurizado.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, e Código de Classificação Económica 05.01.02, alínea a), referente ao mês de Novembro de 1989 (Transferências — Empresas Privadas — UCALPLIM).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1776/89**

Nos termos da Portaria n.º 1146/82, de 14 de Dezembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

1) Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância global de 51 884 625\$00, relativa aos encargos inerentes à subscrição pública do empréstimo obrigacionista de 3 170 000 contos contraídos pela RAM, sendo:

- 4 174 625\$00 de juros normais ilíquidos correspondentes ao período de 1 de Junho de 1989 a 1 de Dezembro de 1989.

- 47 710 000\$00 referente à amortização das obrigações a vencerem em 1 de Dezembro de 1989.

2) Encarregar a Vice-Presidência e Coordenação Económica de reter a importância de 208 731\$00 devido a título de Imposto de Sucessões e Doações em conformidade com o respectivo código.

3) Determinar que a importância líquida de 51 675 894\$00 seja remetida à Agência do «Banco Borges & Irmão» em Lisboa, a qual na qualidade de líder da referida operação se incumbirá, conforme o acordado, da entrega dos rendimentos a cada uma das instituições de crédito subscritora das obrigações.

4) Liquidar junto do Banco Borges & Irmão em Lisboa, a quantia de 12 919\$00 relativa à co-

missão de agente pagador (0,025% sobre o valor líquido dos juros e amortização).

5) Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 e Classificação Económica 10.01.06 para juros e amortização respectivamente. A comissão de agente pagador tem cabimento na rubrica 03/10/00/00/03.02.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1777/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à regularização da importância global de 4 142 929\$00, junto do Banco Totta & Açores nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 1273/88, de 29 de Setembro, conforme se refere a seguir:

- 2 869 500\$00 relativo à quinta prestação de capital.
- 1 273 429\$00 relativo a juros reportados a 1 de Dezembro de 1989.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 10.01.12 (empréstimos a médio e longo prazo — outros sectores) e 03.01.04 (Juros — Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

#### **Resolução n.º 1778/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 23 de Novembro de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à transferência para o Banco Português do Atlântico (B.P.A.) a importância de 13 870 000\$00 referente a encargos em dívida reportados a 31.12.1986, conforme Portaria 1146/82 de 14 de Dezembro.

Esta despesa tem cabimento na Vice-Presidência e Coordenação Económica 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 — (Encargos Correntes da Dívida/Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. — O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

### VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

#### Portaria n.º 200/89

Considerando que para proceder durante o ano de 1989 ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03) no capítulo 04, torna-se necessário proceder à

transferência da importância de 179 000\$00 (cento e setenta e nove mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pela pessoa do seu Vice-Presidente, o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforços de verbas no valor de cento e setenta e nove mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2 — Esta portaria entra em vigor no dia 4 de Dezembro de 1989.

Vice-Presidência e Coordenação Económica.  
Assinada em 4 de Dezembro de 1989.

O Vice-Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*.

(contos)

Classif. orgân.			Clas. económ.		Class. func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
04			01.01.11		1.01.0	Subsídio de Férias e de Natal ... ..		179
			02.02.10		1.01.0	Outros Serviços ... ..	179	
						TOTAL ... ..	179	179

## Preço deste número: 36\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00
1.ª Série ...	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
2.ª Série ...	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
3.ª Série ...	»	1 800\$00	» ... .. 900\$00
Duas Séries .	»	3 600\$00	» ... .. 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».